



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 de maio de 2022**

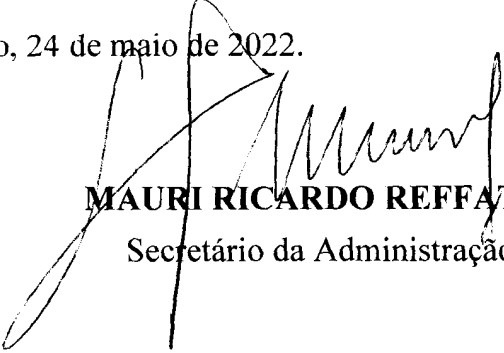
O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.420, de 02 de maio de 2022, resolve expedir a seguinte orientação administrativa de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Toledo (PR):

TEMA DE INTERESSE	Licitação
	Atribuição dos órgãos da consultoria jurídica
	Manifestação jurídica ao final da fase externa da licitação

A Constituição Federal dispõe que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação.

Em conformidade com as normas constitucionais, legais e regulamentares que disciplinam as licitações, nos casos em que não exista qualquer determinação legal que condicione a validade dos atos praticados durante a chamada “fase externa” da licitação ao pronunciamento jurídico e não haja delimitação precisa da controvérsia jurídica a ser sanada, a continuidade do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação independem de manifestação jurídica no órgão de consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Município ou de qualquer outra Secretaria Municipal.

Toledo, 24 de maio de 2022.

  
**MAURI RICARDO REFFATTI**  
Secretário da Administração